



RESOLUÇÃO Nº 522, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, órgão vinculado à Mesa Diretora dessa Câmara.

Art. 2º O CAC de Rio Piracicaba tem como objetivo disponibilizar serviços de atendimento aos cidadãos deste Município, para garantir, nos termos da Resolução, a sua efetiva cidadania, concretizando o compromisso desta Casa Legislativa em não estar apenas limitada a sua função típica de legislar, mas também agir de acordo com a responsabilidade social para os demais setores públicos e privados.

Art. 3º O CAC atenderá as necessidades da comunidade nas esferas jurídica, de cidadania e dentre outras, disponibilizando os seguintes serviços:

- I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem para os órgãos públicos competentes que prestarem serviço na área social;
- II – Propiciar informações e orientações para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;
- III – Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo, inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de emprego e outros correlatos;
- IV – Obtenção de diversas certidões e cópias de documentos;
- V – Consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal;
- VI – Consulta à Previdência Social;
- VII – Consulta ao DETRAN;



VIII – Orientação para inscrição na Tribuna Livre e agendamento de empréstimos dos espaços da Câmara Municipal;

IX – Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Rio Piracicaba;

X – Solicitação, emissão e impressão de 2ª via de contas de água, luz, telefone e internet;

XI – Orientação para expedição de Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade, Título de Eleitor e Carteira de Reservista, para pessoas maiores de 16 anos.

Art. 4º- O Presidente da Câmara designará, por meio de Portaria, servidores efetivos para realizar as funções necessárias ao funcionamento do CAC.

Parágrafo único. Será pago ao servidor designado, em virtude do desempenho da função determinada nesta Lei, gratificação correspondente à 20% de seu vencimento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Art. 6º A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de publicidade para comunicar aos cidadãos os serviços disponibilizados pelo CAC.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

ANTÔNIO AUGUSTO BUENO MAFRA
1º Secretário